



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº 0415/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 30 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS's do Município de Viseu/Pá. Ref.: Fundamentação Legal: Lei 10.520 De 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu com intuito de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS's em atenção aos Agentes Comunitários de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde do Município de Viseu/Pá, vem por meio deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde do Município, conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 30/03/2022



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

A justificativa para solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades relacionadas as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/PA, no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Viseu, necessários para a estruturação e organização dos serviços de saúde dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado para que sejam garantidas estruturas básicas necessárias para organização dos referidos profissionais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, organização, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Declarado em 02/10/21



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, que necessitam dos profissionais Agente Comunitários de Saúde – ACS que realizam atividades de prevenção de doenças e promoção a saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

Considerando a Portaria Nacional de Atenção Básica (2017) onde ficam mais claras as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, como participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, realizando assim o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantindo a qualidade do registro das atividades nos Sistemas Nacionais de informação na Atenção Básica, SISAB, e-SUS.

Considerando essas atividades citadas ainda há muitas outras que cabem ao Agente Comunitário de Saúde, considerado um trabalho árduo, mas podem ser bem edificantes, desde que eles sejam estruturados com materiais, equipamentos e suprimentos para a realização de seus trabalhos, materiais esses necessários para o andamento dos serviços da saúde bem como a arrecadação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde através das atribuições mensais que cada Agente comunitário de Saúde precisa realizar. Cada Profissional precisa estar devidamente identificado através de seu fardamento e crachá padronizado com a logo do município e do programa do Governo Federal, assim como os materiais para a realização dos cadastros e acompanhamento das famílias e indivíduos da sua área como descrito no Termo de Referência.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

**FERNANDO DOS
SANTOS**
VALE:00545278210

Assinado de forma digital por
FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Dados: 2022.03.30 10:44:57 -03'00'

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência com base no Sistema de Registro de Preços – SRP tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição em Fornecimento Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS P/ OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BALANÇA CORPORAL DIGITAL COM PESO MÁXIMO DE 180 kg E PESO MÍNIMO DE 20 kg, VISOR DIGITAL LCD, MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE. ZERA E DESLIGA AUTOMÁTICO. ALTA PRECISÃO DO SISTEMA DE SENSOR. DIMENSÕES: 32 X 32 X 2,5 cm.	UNID	200
02	CALCULADORA PORTATIL DE BOLSO COM CORDÃO DE 8 DÍGITOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. COR: AZUL.	UNID	200
03	ESTADIOMETRO VERTICAL PORTATIL ATÉ 210 cm PORTÁTIL, PODE SER TRANSPORTADO E UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL, NÃO REQUER NENHUM TIPO DE INSTALAÇÃO.	UNID	200
04	FITA MÉTRICA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA (NÃO ESTICA), COM 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, COM MEDIDAS RÁPIDAS E PRECISAS. CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS. POSSUI RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E TRAVA AO UTILIZAR A FITA, VOLTANDO AO INTERIOR DA BASE PRESSIONANDO-SE O BOTÃO CENTRAL. TAMANHO DA FITA: 200 cm DE COMPRIMENTO. PESO: 80 G.	UNID	200
05	FRASCO SPRAY, IDEAL PARA LEVAR NA BOLSA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML E DIMENSÃO: 17 CM DE ALTURA.	UNID	200
06	LATERNA LED RECARREGÁVEL COM UMA BATERIA DE 1100MAH. CARREGADOR EMBUTIDO, PODENDO SER LIGADO DIRETAMENTE NA REDE ELÉTRICA (110V / 220V) TENSÃO PARA CARREGAR: 100V A 240V. AUTONOMIA: MÍNIMO 6H / MÁXIMO 3H ÂNGULO DE ABERTURA: 30°. POTÊNCIA: 5W. ALCANCE: 120 METROS. TEMPERATURA DE COR: 6500K. EMISSÃO DE COR: BRANCO FRIO. PESO: 190G. DIMENSÕES: 73 MM DE DIÂMETRO X 228 MM DE ALTURA	UNID	200
07	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZAVEL, MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL 3M COM CLIPE ADULTO.	UNID	1200
08	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE: 32GB.	UNID	200
09	PROTETOR SOLAR FATOR 80, COM TRIPLA PROTEÇÃO, AJUDA A PROTEGER A PELE DE ELEMENTOS AGRESSORES COMO O SOL,	UNID	200



	COLORADO E A ÁGUA SALGADA DO MAR. OFERECE PROTEÇÃO IMEDIATA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA. É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. UVA + UVB BALANCEADO.		
10	SOMBRINHA GRANDE DE BOLSA COM 10 VARETAS REFORÇADA. MATERIAL DA ARMAÇÃO: AÇO INOX (NÃO ENFERRUJA); MATERIAL DO TECIDO: POLIÉSTER (GROSSO E DE SECAGEM RÁPIDA) TAMANHO FECHADO: 28 CM; TAMANHO ABERTA: 1,2 METROS DE DIÂMETRO.	UNID	200
11	TABLETE 32 GB TELA 8" ANDROID QUAD-CORE 2GHZ	UNID	200

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades relacionadas as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/PA, no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Viseu, necessários para a estruturação e organização dos serviços de saúde dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado para que sejam garantidas estruturas básicas necessárias para organização dos referidos profissionais.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, organização, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, que necessitam dos profissionais Agente Comunitários de Saúde – ACS que realizam atividades de prevenção de doenças e promoção a saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

2.3. Considerando a Portaria Nacional de Atenção Básica (2017) onde ficam mais claras as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, como participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, realizando assim o cuidado em saúde da população adscrita.

Fernando de Castro Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 20/02/2021



prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantindo a qualidade do registro das atividades nos Sistemas Nacionais de informação na Atenção Básica, SISAB, e-SUS.

2.4 Considerando essas atividades citadas ainda há muitas outras que cabem ao Agente Comunitário de Saúde, considerado um trabalho árduo, mas podem ser bem edificantes, desde que eles sejam estruturados com materiais, equipamentos e suprimentos para a realização de seus trabalhos, materiais esses necessários para o andamento dos serviços da saúde bem como a arrecadação de recurso para o Fundo Municipal de Saúde através das atribuições mensais que cada Agente comunitário de Saúde precisa realizar. Cada Profissional precisa estar devidamente identificado através de seu fardamento e crachá padronizado com a logo do município e do programa do Governo Federal, assim como os materiais para a realização dos cadastros e acompanhamento das famílias e indivíduos da sua área como descrito no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A fiscal do contrato será a servidora ANA PAULA NASCIMENTO DO NASCIMENTO, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, inscrito sob o CPF nº004.187.212-62 e portadora do RG nº5905738 que anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Viseu, Pará 30 de março de 2022.



FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



VISEU-PARÁ